



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Seção de Suporte Administrativo e Operacional - SSJ de São Sebastião do Paraíso
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 1324521

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

Fundamentação legal: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A contratação se faz necessária tendo em vista o aparecimento de rachaduras em diferentes pontos do prédio sede da Subseção Judiciária de São Sebastião do Paraíso. Antes da contratação para manutenção predial, é imprescindível que se tenha o levantamento detalhado dos reais problemas, dimensões e custos previstos. Esta contratação atual, visa à elaboração de laudo técnico, memorial descritivo dos serviços, cronograma físico-financeiro e planilhas orçamentárias que sirvam de parâmetro para futuros serviços de manutenção predial. O laudo técnico deverá identificar patologias e propor soluções, descrever deficiências de acessibilidade e calcular custos para a execução dos serviços, incluindo a pintura externa do prédio.

Tratando-se de ambiente público, a correção dos vícios encontrados é a alternativa única de se minimizar os riscos relacionados:

- 1- à segurança pessoal dos jurisdicionados, advogados, servidores, terceirizados, magistrados etc, uma vez que, a depender da gravidade das rachaduras e da causa subjacente, corre-se o risco de colapso parcial ou total da estrutura;
- 2- à perda de integridade estrutural e patrimonial da Justiça Federal: rachaduras têm o condão de comprometer a integridade estrutural do prédio ao enfraquecer componentes essenciais, como paredes, pilares, vigas ou fundações. Isso pode levar a deformações adicionais e falhas estruturais, aumentando ainda mais os riscos de colapso.
- 3- à reputação e confiança pública, tendo em vista que rachaduras visíveis em edifícios públicos comprometem diretamente a percepção da população em relação à qualidade administrativa do respectivo Órgão.
- 5- à Infiltração de água: rachaduras em paredes, pisos ou tetos podem permitir a entrada de água no prédio, especialmente durante períodos de chuva intensa
- 6- Responsabilização civil, administrativa e criminal: resultando as rachaduras em danos pessoais ou materiais a terceiros, estará a Justiça Federal propensa a responder pelos eventuais danos nas esferas administrativa, criminal e civil.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

Item não obrigatório.

III - Requisitos da contratação

Item não obrigatório.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

Será elaborado 01 (um) laudo técnico para identificar as origens das anomalias encontradas no edifício da Subseção Judiciária de São Sebastião do Paraíso, detalhando o escopo do laudo estrutural, coleta de dados e informações, cálculos, estimativas e, quando necessário, referências adicionais.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Item não obrigatório.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

Os preços estimados encontram-se detalhados no Mapa de Preços 1376077.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

Item não obrigatório.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Quanto ao parcelamento da contratação entende-se tecnicamente inviável que o serviço seja realizado por empresas diferentes, tendo em vista que deverá haver uma sequência de tarefas para a conclusão do trabalho, assim como não há nenhuma comprovação de que a divisão seja economicamente vantajoso para a Administração. O serviço deve ser realizado pela empresa que apresentar o menor preço e estiver de acordo com os requisitos da contratação, de forma que não haja riscos à garantia do conjunto do objeto pretendido.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Item não obrigatório.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Item não obrigatório.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Item não obrigatório.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

- Realizar uma avaliação detalhada sobre o consumo de energia, água e outros recursos do prédio ou material.
- Considerar o ciclo de vida dos materiais usados no edifício, incluindo sua origem e descarte.
- Incluir recomendações para redução de consumo energético, e melhor aproveitamento de recursos, quando aplicável.

Produção do Laudo com fulcro na utilização racional de recursos objetivando a otimização dos recursos e diminuição de desperdícios durante a coleta de dados e elaboração do laudo.

- Ações:

- Adotar métodos de coleta de dados que minimizem o uso de papel, priorizando tecnologia digital (como tablets e softwares de coleta de dados).
- Realizar treinamentos para a equipe, caso exista, sobre o uso consciente de recursos durante o processo de avaliação.

Uso de Comunicação em Formato eletrônico a fim de diminuir impacto ambiental gerado pelo uso de papel

- Ações:
 - Distribuir os laudos e relatórios preferencialmente em formato digital, utilizando assinaturas eletrônicas para garantir a validade dos documentos.
 - Disponibilizar um sistema online para o acompanhamento e acesso dos laudos e documentos.

Monitoramento e Revisão Contínua do Processo de Sustentabilidade, a fim de consolidar progressivamente as práticas sustentáveis na produção do laudo e respectivas comunicações

- Ações:
 - Implementar um sistema de monitoramento de métricas ambientais, como economia de papel e energia.
 - Revisar periodicamente as práticas sustentáveis e promover melhorias baseadas em feedbacks e inovações no setor.
 - Compartilhar os resultados das práticas de sustentabilidade com stakeholders e equipes, promovendo transparência e engajamento contínuo.

Esse plano garante que o processo de elaboração do laudo seja conduzido com o mínimo impacto ambiental, alinhado às melhores práticas de sustentabilidade.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Com base nas informações apresentadas no estudo técnico desenvolvido, declaramos que a solução apresentada é viável, devendo prosseguir e ser concretizada, pois:

1. A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;
2. As quantidades e demais exigências a contratar estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos necessários ao atendimento da necessidade da Subseção Judiciária de São Sebastião do Paraíso;
3. A escolha da melhor solução está justificada no corpo do detalhamento do estudo técnico preliminar.
4. A contratação faz-se necessária, conforme demonstrado no item I;
5. A não contratação implicará comprometimento de segurança da Subseção.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Simão Gonçalves Vicente, Supervisor(a) de Seção I**, em 21/08/2025, às 17:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1324521** e o código CRC **13D47B9C**.